



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.572

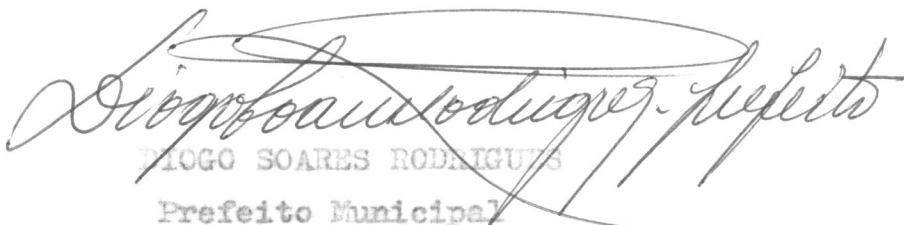
Reconhece a Associação Mineira dos Aposentados Rurais de Paracatu, como Entidade de Utilidade Pública.

O povo de Paracatu, por seus representantes legais decreta, e, eu em seu nome, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º — Fica reconhecido como Entidade de Utilidade Pública, a Associação Mineira dos Aposentados Rurais de Paracatu.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paracatu, 04 de novembro de 1988.


DIOGO SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal


CLÁUDIO PEREIRA CONÇALVES
Diretor Administrativo